

**REGIMENTO DE INGRESSO DE MEMBROS ASPIRANTES  
SOCIEDADE BRASILEIRA DE RETINA E VÍTREO**

Dispõe sobre normas para o ingresso dos membros previstos no artigo 9º, alínea "c", do Estatuto.

Aprovado em 18 de dezembro de 2023.

**Artigo 1º** – São considerados membros **ASPIRANTES** da Sociedade Brasileira de Retina e Vítreo (**SBRV**), nos termos do Artigo 9º, alínea "c" do Estatuto Social, os que até 08 de abril de 2017 encontravam-se inscritos nesta condição ou requereram, até a mesma data, tenham requerido sua inscrição no quadro social da **SBRV** para esta categoria.

**Artigo 2º** – Fica estabelecido, nos termos do Estatuto Social vigente, poderão pleitear inscrição junto a **SBRV** para a categoria de membro **ASPIRANTE**, os médicos com Título de Especialista conferido pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia (CBO) ou MEC, com a indicação de 03 (três) membros **TITULARES**.

**Parágrafo Primeiro** – Sem prejuízo dos demais requisitos descritos neste e nos demais artigos do presente Regimento Interno, o candidato a ingresso na **SBRV** como membro **ASPIRANTE** deverá, no ato da submissão do pedido de inscrição:

**I** – Ter sido aprovado na Prova de Ingresso promovida pela **SBRV**, nos termos regulados através de Regimento Interno ou definidos por Comissão especificamente instaurada pela **SBRV** para esse fim, ressalvada a hipótese prevista no Parágrafo Segundo, inciso III, deste artigo;

**II** – Apresentar certificado de conclusão de programa de *fellowship* Retina e Vítreo, no Brasil sob a supervisão de um membro **TITULAR** da **SBRV**, ou no exterior em serviço reconhecido pela **SBRV**.

**Parágrafo Segundo** – A submissão de pedido de inscrição como membro **ASPIRANTE** da **SBRV** se sujeitará aos seguintes requisitos, em cada caso:

**I** – Para os candidatos que tenham obtido certificado de conclusão de programa de *fellowship* Retina e Vítreo a partir de 1º de março de 2020, será necessária a comprovação de no mínimo 2 (dois) anos, equivalente a um mínimo de 3.840h (três mil, oitocentos e quarenta horas) de aulas no programa de *fellowship*.



**II** – Para os candidatos que tenham obtido certificado de conclusão de programa de *fellowship* Retina e Vítreo entre 1º de janeiro de 2006 e 28 de fevereiro de 2020, será necessária a comprovação de no mínimo 1 (um) ano, equivalente a um mínimo de 1.920h (um mil, novecentos e vinte horas) de aulas no programa de *fellowship*. O disposto neste inciso somente será aplicável aos candidatos que formularem o pedido referido no *caput* até o dia 31 de dezembro de 2026. A partir de 1º de janeiro de 2027, este inciso ficará automaticamente revogado e o ingresso na **SBRV** para os candidatos que completaram programa de *fellowship* Retina e Vítreo entre os anos de 2006 e 2019 será regido pelo Parágrafo Segundo, inciso I, supra.

**III** – Para os candidatos que tenham obtido certificado de conclusão de programa de *fellowship* Retina e Vítreo até 31 de dezembro de 2005, não serão exigidas a aprovação na Prova de Ingresso ou a comprovação de mínimo de anos ou horas de aulas no programa de *fellowship*. O currículo do candidato deverá ser analisado e aprovado pelo **CONSELHO CONSULTIVO** e pela **DIRETORIA** vigente quando da submissão da inscrição.

**Artigo 3º** – Pedido de Inscrição e Documentação: O pedido de inscrição para categoria de membro **ASPIRANTE** deverá ser formalizado, por escrito, através de requerimento a ser entregue perante a Secretaria da **SBRV** e deverá conter os seguintes documentos:

- (i) cópia de RG, CPF e Diploma de Médico;
- (ii) cópia do Título de Especialista conferido pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia (CBO) ou MEC;
- (iii) declaração contendo a indicação (será aceita carta de indicação ou recomendação) de 03 (três) membros **TITULARES** da **SBRV**;
- (iv) documentação que comprove o cumprimento dos requisitos estabelecidos nos incisos do Artigo 2º, Parágrafo Segundo, deste Regimento Interno, conforme o caso.

**Artigo 4º** – Prova de Ingresso: A Prova de Ingresso para a admissão do membro **ASPIRANTE** será realizada anualmente.

**Parágrafo Primeiro**: A Prova de Ingresso deverá ser organizada pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos e Membros da Comissão de Prova formada por membros adimplentes que não apresentem conflitos de interesse relacionados à Prova de Ingresso e a candidatos. A taxa de inscrição para a realização da mesma será determinada pela **DIRETORIA** vigente e divulgada no Edital a ser publicado no site da **SBRV**.



**Parágrafo Segundo:** A **SBRV** deverá providenciar em até 60 (sessenta) dias antes da realização da Prova de Ingresso, a publicação de um Edital contendo:

- a) a matéria a ser abordada na prova;
- b) o formato de realização da prova;
- c) a nota de aprovação, critérios de correção, revisão de nota e/ou recurso;
- d) data, horário e local de realização da prova;
- e) prazo de inscrição;
- f) eventual material de consulta;
- g) bibliografia e fontes de estudo;
- h) valor da taxa de inscrição, forma e prazo de pagamento.

**Parágrafo Terceiro:** Não haverá limite de realização de provas pelos candidatos interessados. O candidato será considerado não aprovado caso não obtenha 50% de acertos das questões da Prova de Ingresso ou, em caso de avaliação baseada em nota de corte por desvio padrão, o candidato não obtenha pontuação igual ou superior a nota de corte estabelecida.

**Parágrafo Quarto:** Após a correção da Prova de Ingresso, a Diretoria de Assuntos Acadêmicos deverá comunicar a Secretaria da **SBRV** a relação dos Aprovados para publicação no Portal da **SBRV**. A partir da publicação da relação de Aprovados, a Secretaria da **SBRV** terá o prazo de 30 (trinta) dias para formalizar o ingresso dos aprovados na condição de membros **ASPIRANTES**, desde que os candidatos aprovados tenham cumprido o disposto no Artigo 3º deste Regimento Interno.

**Parágrafo Quinto** – Estão habilitados para a realização da Prova de Ingresso:

**I** – Os candidatos que concluíram programa de *fellowship* Retina e Vítreo nos moldes do Artigo 2º, Parágrafo Primeiro, inciso II, deste Regimento Interno;

**II** – Os candidatos que estiverem cursando programa de *fellowship* com duração superior a 2 (dois) anos, desde que a Prova de Ingresso seja realizada após a conclusão do 2º (segundo) ano. Neste caso, a aprovação do candidato na Prova de Ingresso, durante a vigência o programa de *fellowship*, não autoriza o ingresso do candidato como associado antes da obtenção de certificado de conclusão do programa de *fellowship*, nos moldes do Artigo 2º, Parágrafo Primeiro, inciso II, deste Regimento Interno.



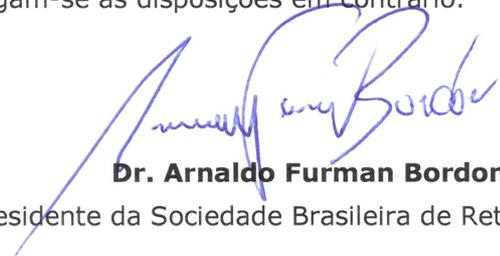
**Parágrafo Sexto** – É vedada a realização da Prova de Ingresso na qualidade de treineiro.

**Artigo 5º** – Caberá à **DIRETORIA** da **SBRV** deliberar sobre os casos envolvendo os membros **ASPIRANTES**, dirimindo dúvidas e orientando os mesmos acerca de seus deveres, direitos e obrigações.

**Artigo 6º** – Os membros **ASPIRANTES**, uma vez admitidos na **SBRV**, deverão sempre cumprir e observar as normas descritas no Estatuto e nos Regimentos.

**Artigo 7º** – Este Regimento Interno entrará em vigor a partir de sua publicação no site da **SBRV**.

**Artigo 8º** – Revogam-se as disposições em contrário.

  
**Dr. Arnaldo Furman Bordon**  
Presidente da Sociedade Brasileira de Retina e Vítreo





